PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 643.
DE 26 DE SETEMBRO DE 2001.
"Autoria do Nobre Vereador Salvador Alves dos Santos"

"Dispõe sobre denominação de Escola."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna *aprova e, ele sanciona e promulga* a seguinte Lei:

ARTIGO 1º -. Fica denominada "**EMEF(R) ANGELINO RUIVO**", a Escola localizada no Bairro do Murundu, mais precisamente em frente a casa do Sr. José Vieira Ruivo.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIAMTURÍSTICA DE JBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2001.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 26 de Setembro de 2001.

JAMIL PRADO
Secretário Geral da Administração